



**Instituto de Previdência Social  
do Município de Campinas  
CAMPREV  
Conselho Municipal Deliberativo Previdenciário**

**PLANEJAMENTO 2023**

*O planejamento de uma organização pode se dar em diferentes níveis e com diferentes objetivos: estratégico, tático ou operacional. O planejamento estratégico considera a organização como um todo, estabelece os objetivos permanentes ou de longo prazo e as estratégias para alcançá-los. Num segundo nível, o planejamento tático, define os objetivos e produtos dos processos. Já o planejamento operacional refere-se à organização das atividades de cada processo, sejam os estratégicos, estruturantes ou operacionais e de apoio.*

*Manual do Pro Gestão*

**I- INTRODUÇÃO:**

A Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores públicos do município de Campinas - Camprev elaborou o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Previdência (CMP) para o exercício de 2023.

Deste modo, além do equilíbrio no exercício financeiro e atuarial, o CMP tem a preocupação de sempre analisar o plano de custeio que garanta os recursos necessários para o pagamento das despesas projetadas para os exercícios posteriores previstos no cálculo atuarial, o que assegura, como vantagem deste regime, para o seu contribuinte: aposentadoria, pensão por morte, acompanhamento da gestão pelos servidores, maior agilidade na concessão dos benefícios, maior qualidade de atendimento, fiscalização pelos órgãos municipais e Tribunal de Contas do Estado e fiscalização pela Secretaria de Previdência/Ministério da Previdência.

**II- CONTEXTUALIZAÇÃO:**

O Instituto de Previdência do Município de Campinas - CAMPREV começou suas atividades no ano de 2004, ano de sua criação. Trata-se de uma Autarquia com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, dotado de autonomia administrativo-financeira.

A autarquia foi constituída com base na Lei Complementar nº 10/2004, de 30 de junho de 2004, que estabeleceu as regras para o seu funcionamento.

O CAMPREV é o responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência Social do município, gerindo os recursos e os fundos previdenciários, concedendo, mantendo e pagando os benefícios previdenciários aos servidores inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Atualmente, após a Emenda Constitucional nº 103/2019, o CAMPREV permanece responsável pelos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão.

O Instituto é regido pela lei de criação supracitada, por legislação específica do RPPS e por atos que se fundamentam em boas práticas de gestão, bem como pela observância de padrões ético-profissionais, seu Código de Conduta, primando, assim, pela transparência e princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e os demais norteadores da administração pública.

O CAMPREV tem por missão assegurar o pagamento de seus beneficiários e pensionistas, contribuindo para a qualidade de vida e o desenvolvimento de seus participantes.

### **III- AVALIAÇÃO 2022:**

O maior desafio para o Conselho Deliberativo Municipal do Instituto de Previdência Social de Campinas tem sido garantir a participação efetiva dos seus membros no aconselhamento das melhores práticas de governança e na otimização dos encaminhamentos para que, de fato, tenhamos condições de prover uma autarquia com vistas à sustentabilidade e a qualidade na garantia dos direitos previdenciários dos servidores públicos municipais. Esses preceitos não são inventados, está estabelecido pelo Manual do Pró-Gestão, diretriz fundamental para uma autarquia transparente e democrática.

Para que haja efetivamente, por parte dos servidores públicos, o controle social e participação nas decisões em que os interesses dos mesmos sejam objetos de discussão e deliberação é que estamos aqui, eleitos e indicados.

Dessa forma, a avaliação apresentada abaixo com o consolidado da avaliação presencial e o relatório das atividades 2022 deste Conselho, são reveladoras do esforço hercúleo para que o planejamento dos nossos trabalhos propiciem, de fato, a construção de uma instituição autônoma, pública e sustentável.

Ao longo de 2021 e 2022 os conselheiros do CMP assumiram o compromisso com o Instituto com diferentes pautas.

- **A obtenção da certificação do Instituto no Pro Gestão – Nível I.**

Conforme art. 236 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o Pró-Gestão RPPS tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no re-

lacionamento com os segurados e a sociedade. A implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. A certificação contribuirá para a profissionalização na gestão dos RPPS, a qualificação de seus dirigentes e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho. Tais medidas permitirão maior estabilidade na gestão e consolidação de avanços, evitando que naturais mudanças no comando político do ente federativo resultem em descontinuidade ou retrocessos na gestão previdenciária.

Assim, o CMP compreende não só a importância da Certificação Nível 1, mas também o esforço necessário da Diretoria Executiva para sua manutenção ou avanço para o Nível 2.

- **Certificação dos Conselheiros:**

Um dos requisitos do Pro Gestão é a formação permanente dos conselheiros para obtenção da certificação individual. Segundo a legislação vigente os conselheiros deverão estar com a certificação até 2024.

Objetivando a Educação Previdenciária o Camprev tem possibilitado a participação dos conselheiros em diferentes congressos oferecidos pelas diferentes Associações Previdenciárias como ABIPEM, ANEPREM e APEPREM.

Com temáticas variadas, os congressos tem possibilitado a qualificação de conselheiros nas questões técnicas e legais favorecendo reflexões, argumentações e subsidiando na tomada de decisões e deliberações.

- **Avaliação Atuarial:**

Com a instituição dos RPPS no país a sustentabilidade dos sistemas tem sido uma grande preocupação, pois a relação entre o custeio e o pagamento dos benefícios ainda não está ancorada em um sistema financeiro e atuarialmente equilibrado na grande maioria dos municípios.

Uma das ferramentas utilizadas no gerenciamento desses Planos de Benefícios é o acompanhamento técnico-atuarial, denominada Avaliação Atuarial, tendo em vista a necessidade de garantir a cobertura dos riscos assumidos pelo Plano de Benefícios, preservando-lhe o equilíbrio atuarial.

Assim, o CMP tem demonstrado muita preocupação em relação ao equilíbrio financeiro e atuarial do Camprev. Destaca-se o documento - 2022, elaborado pela empresa Exactus, que não foi encaminhado em tempo hábil pela presidência do Instituto

para uma análise e aprofundamento da real situação. Também foram observadas inconsistências na base de dados encaminhada pelo ente e assim houve necessidade de refazer o documento. O foco desta etapa do projeto é analisar as bases para o cálculo dos valores de provisões, benefícios, contribuições e demais valores apresentados no relatório.

Observa-se que esse documento deve ser encaminhado para análise e deliberação em tempo hábil para o CMP, conforme orientação da Secretaria de Previdência.

- **Gestão de Investimentos:**

O Plano de Investimentos Anual (PAI) é elaborado em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e Resolução CMN nº 4.963/2021.]

A aprovação da PAI tem sido um grande desafio para o CMP mesmo com a atuação eficiente do COMIM – Comitê de Investimentos. A tomada de decisão está inserida no cenário nacional e internacional, onde a volatilidade dos investimentos e das moedas sofrem constantes depreciações, e assim tem sido imprescindível ter uma criticidade para a gestão dos recursos financeiros do CAMPREV. Nesse sentido, a busca da meta IPCA +4% é qualitativa, porém sabemos que diante do cenário exposto e o enfrentamento de situações adversas tem comprometido o seu alcance. Destaca-se que, os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos na Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Ressalta-se que a transparência das informações e a efetiva participação dos beneficiários e da sociedade no acompanhamento da gestão do RPPS oferecem maior proteção aos fundos previdenciários, favorecendo a garantia futura do pagamento dos benefícios previdenciários com sustentabilidade e em observância aos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial e da eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

- **Recomposição do quadro de funcionários e implantação de Plano de Cargos, Carreiras e Salários no Camprev:**

Observou-se a necessidade de recompor o quadro de funcionários através de Concurso Público. Sendo premente a reestruturação da Lei nº 58/2014, para suprir as ne-

cessidades de um Instituto com aproximadamente 10.000 aposentados e pensionistas.

Por outro lado, o Plano de Cargos e Carreiras e Salários será um estímulo para que os servidores concursados sintam-se valorizados no Instituto.

Em 02 de fevereiro de 2023, o CMP, em reunião ordinária presencial, fez uma **avaliação participativa** do ano de 2022 e fizeram as seguintes considerações:

- O ano de 2022 foi desafiador e de muita responsabilidade para todos os conselheiros, pois os debates trouxeram a percepção de que o colegiado tem um objetivo central: a defesa do instituto.
- O CMP fez um bom trabalho, mas poderia ter sido de excelência, se não fossem os debates provocativos recorrentes e que impedem o avanço das pautas.
- A importância de estudar as pautas e se preparar para as reuniões. Existe uma sugestão vinda dos Congressos de Formação para que os Conselheiros tenham um dia fora da jornada de trabalho para estudo e aprofundamento das pautas
- Existe insegurança nas discussões das pautas, pois não há tempo hábil para aprofundamentos. É preciso substanciar nossos argumentos.
- Necessidade de um planejamento e de formação interna e externa para amparar os conselheiros nos debates e nas deliberações.
- Um conselho popular que atua na gerência da administração com uma grande responsabilidade e importância é de extrema necessidade para a democracia e representatividade.
- É preciso pautar nossos debates e encaminhamentos pela legalidade dos atos.
- O envio dos balancetes mensais, já que é da competência do CMP analisar esses balancetes.
- Destaque para o fato de que os Conselheiros indicados e eleitos têm mandatos iguais.
- Diálogos permanentes com os outros colegiados.
- A formação continuada dos conselhos, partindo da capacitação do próprio CAM-PREV. Um dos pilares do Pró Gestão: educação previdenciária.
- Trabalhar com mais harmonia com o Conselho Fiscal.
- Necessidade premente de refazer o Regimento Interno do CMP.

- Foco na capacitação/formação dos conselheiros, principalmente em cálculo atuarial. Devemos ter o mínimo de conhecimento para analisarmos o parecer do CF sobre o balancete.
- Os órgãos do CAMPREV: CMP, Conselho Fiscal, Junta de Recursos, Comitê de Ética e COMIN devem trabalhar de forma preventiva e atuar de forma corretiva.
- A presidência do CMP precisa mudar a postura quanto às articulações verbais/internas, pois elas não são preventivas e devemos colocar todos os encaminhamentos no papel, de forma oficial e não oficiosa.
- É nossa competência nos manifestar sobre as contas do CAMPREV para o Tribunal de Contas mesmo não estando na Lei Complementar nº10/04, mas em estrito atendimento ao requisitado frequentemente por esse tribunal.
- A LOA é um documento que instrumentaliza o CMP para uma avaliação anual, possibilitando a indicação de demandas orçamentárias para que sejam disponibilizados recursos financeiros. A importância de analisar esse documento com tempo hábil e as demandas para não deixarmos acontecer o processo de análise tardia ocorrido em 2022.
- Não cumprimento das legislações e destacou-se a falta de deliberações e encaminhamentos.
- Não foi colocado em prática algumas competências desse colegiado e é preciso atentar para o fato de que somos um colegiado em defesa da sustentabilidade do CAMPREV.
- Falta de transparência no CAMPREV. Destaque para o centralismo na gestão presidencial. Não somos apenas empresas de investimentos. Somos uma instituição de direitos.
- Cuidar dos contratos com dispensa de licitação e fiscalizar a situação gravíssima de alguns contratos.
- Participação de todas e todos os conselheiros nas reuniões e nos debates.
- Escola de Educação Previdenciária e capacitação e formação dos trabalhadores e conselheiros da Autarquia.
- Destaque para as reuniões presenciais
- Mais organização nas pautas e nas respostas dos SEIs
- Otimizar as reuniões para aprovação das atas
- Nível I do Pró Gestão exige mais responsabilidade do CMP e mais ações exitosas.
- De nada adianta um planejamento se a mesa não tiver real interesse em executá-lo.

- Solicitar o planejamento 23/24 do CAMPREV.
- Os Certificados de formação devem estar disponibilizados no Portal de Transparência.
- Participação integral nas reuniões para justificar a presença e o recebimento de jeton
- Mudanças necessárias na dinâmica das reuniões, tornando as reuniões leves, sem descreditar os embates possíveis e necessários, respeitando as opiniões divergentes.
- O indicativo de que os colegiados não devem ser renovados integralmente, possibilitando certa continuidade dos trabalhos.
- Ausência das atas do CMP, assim como outros documentos do CAMPREV no Portal, desrespeitando a legislação vigente.
- Não cumprimento das legislações e ainda a falta de encaminhamentos das deliberações, via SEI, de forma recorrente.

#### **IV- OBJETIVOS:**

Definir as políticas a serem adotadas pelo CAMPREV com vistas ao equilíbrio financeiro e atuarial dos planos da Autarquia adotando ações e procedimentos necessários ao atingimento da missão e visão da mesma.

#### **V- OBJETIVO GERAL:**

Elaborar e publicar o Plano de Trabalho anual do Conselho Municipal de Previdência controlando a sua efetivação ao longo do ano.

#### **VI- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Estabelecer os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado em cada reunião (aqueles fixados por Lei);
- Projetar os resultados esperados e
- Apresentar ao fim de cada mês os resultados obtidos.

#### **VII- METODOLOGIA:**

A título introdutório de método adotado, o documento contextualiza em que cenário ocorre a participação do CMP no processo de gestão do CAMPREV, a partir da elaboração do Plano de Trabalho, bem como suas iniciativas lideradas em desenvolver análises e ações, neste ambiente de um novo paradigma para a gestão, pautado na institucionalização de políticas públicas construídas de forma participativa, sistêmica e articulada com outros segmentos da ação governamental.

### **VIII- DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO:**

O processo de elaboração do Plano é participativo, principalmente ao seguir os requisitos da democracia participativa, com respeito à democracia representativa e as normas que regem o Conselho Municipal de Previdência, e apoia-se nos representantes eleitos e indicados que mobilizam e privilegiam a gestão pela competência e os resultados tanto para a Autarquia como para a sociedade.

No tocante ao processo de planejamento temos o permanente exercício de negociação, consertação e escolha entre interesses de classes e grupos sociais, por vezes divergentes. Sendo o planejamento um processo antecipado de decisões sobre um futuro desejado, o Plano de Trabalho resultante além de se converter numa peça estratégica, também é a expressão concreta de um pacto político entre atores sociais. Este Plano de Trabalho tem sempre como base técnica a maior probabilidade de sustentação política.

### **IX- CRONOGRAMA DE REUNIÕES – 2023:**

#### **a. Reuniões ordinárias**

Primeira feira do mês	quinta-	Sala de reunião do CMP ou Sala de reunião do CAMPREV	Reuniões presenciais
--------------------------	---------	---	----------------------

Em Cumprimento à Portaria MPS 440 de 09/10/2013, art. 3º inc. VIII, alínea g, segue abaixo o calendário de 2023 das Reuniões do Conselho Municipal de Previdência.

Sede: Rua Regente Feijó, 1251, 8º andar, Centro, Campinas-SP, às 14h30.

OBS: Em razão de eventuais restrições à Pandemia Covid-19 poderá acontecer Reuniões on-line, assim como as reuniões serem realizadas na Sede do Camprev.

Janeiro - dia 05 - Sede do CMP

Fevereiro - dia 02 - Sede do CMP

Março - dia 02 - Sede do CMP

Abril - dia 06 - Sede do CMP

Mai - dia 04 - Sede do CMP

Junho - dia 01 - Sede do CMP

Julho - dia 06- Sede do CMP

Agosto - dia 03- Sede do CMP

Setembro - dia 14 - Sede do CMP

Outubro - dia 05 - Sede do CMP

Novembro - dia 09 - Sede do CMP

Dezembro - dia 07- Sede do CMP

#### **b. Reuniões ordinárias:**



Foi acordado na 49ª reunião extraordinária - 20/12/2022 que as reuniões extraordinárias, quando necessárias, serão convocadas, preferencialmente, nas terças e quintas-feiras, respeitando a organização dos servidores da ativa, eleitos e indicados, que cumprem obrigações administrativas nas suas jornadas de trabalho e possibilitando a organização antecipada dos eleitos aposentados e pelo indicado da sociedade civil que tem suas funções fora do serviço público municipal. As reuniões extraordinárias poderão ser online, mas deverão seguir a legislação vigente quanto ao trabalho presencial, planejando reuniões presenciais quando a pauta requerer discussões que embasem as deliberações do CMP.

### **c. Procedimentos:**

As reuniões do Conselho Municipal de Previdência são gravadas, facilitando o registro das atas, e os encaminhamentos das decisões geradas nas reuniões do Conselho Municipal de Previdência que serão destinadas aos órgãos/setores competentes para as devidas providências pelo presidente do CMP com prazos exequíveis e com transparência dos trâmites para todo o colegiado.

As deliberações podem envolver:

1. as diretrizes gerais do CAMPREV;
2. a proposta das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual e do plano plurianual do CAMPREV;
3. a estrutura organizacional do CAMPREV;
4. a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do CAMPREV;
5. as propostas e anteprojetos de leis que tratem de alteração da legislação previdenciária do Município;
6. política de investimentos e demais políticas do CAMPREV;
7. e outras presentes nas legislações

O tratamento pela mesa diretora acerca das decisões geradas nas reuniões do Conselho Municipal de Previdência, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, informes, remessa de material aos integrantes, adota algumas outras providências, dentre as quais:

- Formalização, via SEI, das deliberações e também a socialização das providências e respostas com controle rigoroso.
- Colocar em votação quando não houver convergências no debate pautado sempre que possível;
- Fazer uma escuta atenta a todas as falas dos conselheiros, sem intervenções desnecessárias;
- Facilitar e empreender diálogos oficiais com a Diretoria Executiva e outros órgãos e colegidos do Camprev com isonomia e representativos das discussões.
- Tratar os temas pautados com competência técnica e ética.

A Secretaria do CMP possui as seguintes atribuições:

- Secretariar as reuniões, lavrar e assinar as respectivas atas;
- Enviar a ata da reunião anterior, com brevidade e antecedência, aos integrantes do Conselho, a fim de que possam aprová-la ou apresentar eventuais necessidades de correção;
- Ajustar o texto das atas, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência, quando for o caso, devendo constar como anexos das atas todos os documentos quando assim deliberados nas reuniões e ainda proceder ao arquivamento em local próprio e publicação no Portal da Transparência;
- Promover a distribuição aos Conselheiros de toda a documentação relativas as matérias em pauta;
- Providenciar os instrumentos convocatórios das reuniões ordinárias e extraordinárias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da reunião;
- Verificar a presença nas reuniões e proceder ao controle das faltas dos Conselheiros;
- Proceder à apuração dos votos em reuniões e verificar a presença dos membros nos pedidos de verificação do quórum;
- Controle da organização e o arquivamento de toda a documentação técnica e administrativa do CMP, distribuindo e guardando, de forma ordenada, todo o acervo das reuniões;
- Requisitar o fornecimento de material ou prestação de serviços, dotando o Conselho dos recursos necessários ao seu bom desempenho;
- Preparar e fornecer as informações relativas ao Conselho quando solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores do RPPS;
- Elaborar o relatório anual de prestação de contas do ano anterior, que sintetize os trabalhos realizados pelo CMP, bem como que apresente as considerações que subsidiaram o Conselho a apresentar o aludido relatório;
- Manter atualizado o SEI referente às listas de presença, assinaturas das atas e outros documentos necessários.

#### **X- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

- RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2017. Publicada no DOM de 07 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, Estado de São Paulo.
- LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 30 DE JUNHO DE 2004. Cria e organiza o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV e dá outras providências;

- EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;
- DECRETO Nº 14.849 DE 06 DE AGOSTO DE 2004. Publicado em DOM em 10/08/2004 - Dispõe sobre a escolha dos membros do conselho municipal de previdência, da diretoria executiva, do conselho fiscal e da junta de recursos do instituto de previdência social do município de campinas - camprev, considerando o que estabelece a lei complementar nº 10 de 30 de junho de 2004;
- DECRETO Nº 19.386 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017. Publicado em DOM em 02/02/2017. Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas e dá outras providências;
- PORTARIA SPREV Nº 4.248. DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022. Aprova a versão 3.4 do Manual da Certificação Institucional do Pró-Gestão;
- PORTARIA Nº 1467, DE 02 DE JUNHO DE 2022 – Consolidação das Normas dos Regimes Próprios de Previdência Social – SPREV – Ministério do Trabalho e Previdência;
- RESOLUÇÃO Nº 02 /2021 - Dispõe sobre o Código de Ética do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

#### **XI- COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:**

Art. 5º da Lei Nº 10/2004 - Compete ao Conselho Municipal de Previdência:

- I- aprovar a política de investimentos, alienação de bens e a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações, elaboradas pela Diretoria do CAMPREV;
- II- aprovar a contratação de instituição financeira privada ou pública que se encarregará da administração da carteira de investimentos do CAMPREV por proposta da Diretoria, respeitando os princípios da qualidade e da fiel observância dos procedimentos internos, assegurando total transparência na alocação e administração dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas da Entidade, respeitada a legislação pertinente a licitações e contratos administrativos;
- III- aprovar a contratação de consultoria externa técnica para desenvolvimento de serviços técnicos especializados necessários ao CAMPREV, com indicação da Diretoria, respeitada a legislação pertinente a licitações e contratos administrativos;

- IV- funcionar como órgão de aconselhamento à Diretoria do CAMPREV nas questões por ela suscitadas;
- V- aprovar a celebração de convênios para prestação de serviços, quando integrados ao elenco de atividades a serem desenvolvidas pelo CAMPREV;
- VI- proceder à aprovação das avaliações atuariais e auditorias contábeis anuais encaminhadas pela Diretoria do CAMPREV;
- VII- elaborar seu regimento interno; (ver Regimento Interno s/nº de 09/08/2005-CMP) ; (ver Resolução nº 01, de 19/01/2017-CMP (novo regimento)
- VIII- resolver os casos omissos ou que lhes for encaminhados pelo Diretor Presidente;
- IX- deliberar sobre o preenchimento das vagas do quadro permanente de pessoal e dos cargos de livre provimento solicitados pela Diretoria Executiva;
- X- deliberar sobre os cursos de capacitação necessários para o desempenho das funções do Diretor Administrativo e do Diretor Previdenciário.

Art. 8º. Do Regimento Interno do CMP - Compete ao Conselho Municipal de Previdência, independente das disposições constantes do art. 5º da Lei Complementar nº 10/2004:

- I- apreciar e se manifestar sobre as propostas que forem apresentadas pela Diretoria Executiva relativas às diretrizes gerais e políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
- II- apreciar e se manifestar sobre as propostas apresentadas pela Diretoria Executiva observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do sistema de previdência municipal, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;
- III- propor à Diretoria Executiva sugestões, normas, critérios e prioridades para o aperfeiçoamento das atividades previdenciárias;
- IV- propor à Diretoria Executiva as providências cabíveis para a correção de atos e fatos decorrentes de gestão que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do RPPS;
- V- apreciar e aprovar a proposta orçamentária anual do RPPS;
- VI- apreciar e se manifestar sobre o Relatório da Gestão Executiva de cada exercício;
- VII- apreciar e se manifestar sobre o parecer do Conselho Fiscal a respeito do balanço anual do RPPS;
- VIII- aprovar o cálculo atuarial de cada exercício, do qual constará, obrigatoriamente, análise conclusiva sobre a capacidade dos Planos de Custeio para dar cobertura aos Planos de Benefícios Previdenciários;
- IX- apreciar e se manifestar sobre os pareceres emitidos por empresa ou profissional competente relativo às auditorias contábeis anuais;
- X- solicitar esclarecimentos a respeito de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, quando necessários para deliberações de assuntos de sua competência;

- XI- apreciar e se manifestar sobre as propostas enviadas pela Diretoria Executiva, de acordos de composição de débitos previdenciários do Município e demais entes com o RPPS;
- XII- propor eventuais alterações deste Regimento, quando necessário;
- XIII- apreciar e deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS, bem como sobre quaisquer assuntos que sejam submetidos à sua apreciação.
- XIV- garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;
- XV- cumprir outras atribuições conferidas na legislação específica e pertinente ao RPPS, bem como as necessárias ou correlatas ao fiel cumprimento de suas funções.

## **XII – MEMBROS DO CMP – GESTÃO 02/2021 – 01/2025:**

- Presidente: Elias Lopes da Cruz - 01/2023 a 01/2025
- Vice-presidente: Nilda Rodrigues - 01/2023 a 01/2025
- Secretário: Tiago Duni Cerqueira – 02/2023 a 01/2025

### **TITULARES ELEITOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS DA MUNICIPALIDADE:**

- Débora Teixeira Chaves – Técnica em contabilidade – Secretaria Municipal de Finanças
- José Joaquim Pereira – Coordenador de Transportes – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- Misael Rogério de Souza – Guarda Municipal - Secretaria Municipal de Cooperação de Assuntos de Segurança Pública
- Nelton Miranda Lima dos Santos – Supervisor Educacional - Secretaria Municipal de Educação
- Viviane Vilela Rezende Neves – Gestora de Contratos – Secretaria Municipal de Saúde

### **TITULARES ELEITOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS DA MUNICIPALIDADE**

- Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi – Diretora Educacional aposentada – Secretaria Municipal de Educação
- Moacir Benedito Pereira – Procurador aposentado – Secretaria Municipal de Educação.

### **TITULARES INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO**

- Henry Charles Ducret Júnior – Analista Legislativo – Câmara Municipal de Campinas

- Eleonora Christiane Marques Brandão – Técnica Legislativa - Câmara Municipal de Campinas

#### TITULARES INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO

- Elias Lopes da Cruz - Guarda Municipal – Secretaria Municipal de Relações Institucionais
- Nilda Rodrigues: Farmacêutica aposentada e Diretora Executiva do Prefeito – Gabinete do Prefeito

#### TITULAR REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

- Fernando César Oliveira Rodrigues - Advogado e Engenheiro Mecânico.

### **XIII- PLANEJAMENTO DAS ACOES CMP – 2023:**

O planejamento 2023 foi elaborado em duas etapas distintas sendo:

1. Ações inerentes as funções do CMP frente a Lei Complementar nº 10/2004 e do Regimento Interno do CMP (segue também como anexo 1 ao final do planejamento);







2. Ações oriundas das discussões das reuniões do CMP registradas nas atas de 2022 e organizações para o ano de 2023:
- a. Retorno do ofício – Compensação Previdenciária – SEI CAMPREV. 2022.00002502-80 - agendar reunião – definir data;
  - b. Retorno do ofício – Acórdão - SEI CAMPREV.2022.00002501-07- agendar reunião – definir data;
  - c. Retorno da solicitação para a presença da Sra. Tatiana Nanni Astolfi – Auditor Chefe do Controle Interno – agendar reunião – definir data;
  - d. Retorno da solicitação para formação dos conselheiros sobre Ciências Atuariais – definir data;
  - e. Formação para os conselheiros sobre investimentos dos RPPS frente ao cenário nacional e mundial – marcar data;
  - f. Organizar a participação dos conselheiros em Congressos: da ABIPEM, ANEPREM e APREPEM – definição da participação dos conselheiros:
    - 5º Congresso Brasileiro de Investimento dos RPPS - ABIPEM Florianópolis - SC - 08 a 10 de março;
    - 1º Encontro Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores - ANEPREM – 03 a 05 de abril – Gravatá - PE
    - 19º Congresso Estadual de Previdência - APEPREM - 12/04 à 14/04 - São Pedro
    - XVI Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM - 09/08 à 11/08 - Águas de Lindóia
    - E outros.
  - g. Organizar a participação do CMP nas audiências públicas previstas no Pro Gestão com participação na mesa composta para a prestação de contas;
  - h. Aprovação do Plano de Ação Anual, com metas por área – Pro Gestão;
  - i. Solicitar reunião com a FIPE para acompanhar o Projeto Sustentabilidade – contrato novo – aprovado em reunião pelo CMP em 28/08/2021;
  - j. Oficiar a Diretoria Administrativa, via SEI, sobre a necessidade de contratação de empresa para a realização da Auditoria Contábil;
  - k. Discutir e acompanhar as adequações da EC nº 103/2019, propostas pela Diretoria Executiva do Camprev e Poder Executivo Municipal;

- l. Solicitar, via SEI, a publicação no Portal do Camprev dos Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS – Pro Gestão;
- m. Realizar estudos para alteração da Lei nº 10/2004, no que se refere à taxa de administração apontadas no Pro-Gestão, Relatório do Tribunal de Contas e Relatório do Conselho Fiscal e também aumento do número de reuniões ordinárias, assim como outros artigos que o Conselho julgar pertinentes;
- n. Realizar alteração do Regimento Interno do CMP – secretaria e outros itens já discutidos em reunião;
- o. Elaborar recomendação à Diretoria Executiva sobre a situação dos imóveis do Camprev;
- p. Solicitar retorno sobre o ofício referente à Imunidade Previdenciária – SEI CAMPREV Imunidade previdenciária;
- q. Acompanhar a transferência de ativos imobiliários da Prefeitura para o fundo imobiliário que está sendo constituído;
- r. Discussão sobre alteração da data para eleição do Conselho Fiscal e Previdenciário – reorganização para participação efetiva dos servidores ativos e aposentados;
- s. Recomendação à presidência do Instituto sobre Educação Previdenciária no momento de ingresso de novos servidores, para servidores atuais e pré e pós-aposentadoria;
- t. Formalizar nova solicitação, via SEI, para construção da guarita de segurança para os guardas do Camprev;
- u. Formalizar nova solicitação, via SEI, para a aquisição de equipamentos para o CMP incluindo computador, notebook e internet no mezanino do Camprev.
- v. Solicitar, via SEI o Planejamento da Diretoria Executiva e das demais diretorias para o biênio 2023/2024, assim como planejar as reuniões;
- w. Formalizar a solicitação, via SEI, para a realização de uma reunião com a Junta de Recursos;
- x. Fazer uma planilha para acompanhamento dos SEIs;
- y. Atualizar o Portal da Transparência com regularidade em atendimento à Legislação vigente;
- z. Proceder a recomendação à Presidência do Instituto para a alteração da LEI nº 58/2014 - referente a criação de cargos do Camprev;
- aa. Acompanhar o trabalho realizado pela Empresa contratada responsável pelo Plano de Cargos e Salários do Camprev;

bb. Formalizar a solicitação, via SEI, ao Conselho Fiscal sobre o envio de balancetes mensais ao CMP;

cc. Planejamento de visitas a outros RPPS em diferentes municípios – agendar Jundiaí.

#### **XIV- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

- RESOLUÇÃO Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2017. Publicada no DOM de 07 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, Estado de São Paulo.
- LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 30 DE JUNHO DE 2004. Cria e organiza o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV e dá outras providências;
- EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019. Altera o Sistema de Previdência Social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;
- DECRETO Nº 14.849 DE 06 DE AGOSTO DE 2.004. Publicado em DOM em 10/08/2004 - Dispõe sobre a escolha dos membros do conselho municipal de previdência, da diretoria executiva, do conselho fiscal e da junta de recursos do instituto de previdência social do município de Campinas - Camprev, considerando o que estabelece a lei complementar nº 10 de 30 de junho de 2004;
- DECRETO Nº 19.386 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017. Publicado em DOM em 02/02/2017. Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas e dá outras providências;
- PORTARIA SPREV Nº 4.248. DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, Aprova a versão 3.4 do Manual da Certificação Institucional do Pró-Gestão;
- PORTARIA Nº 1467, DE 02 DE JUNHO DE 2022 – Consolidação das Normas dos Regimes Próprios de Previdência Social – SPREV – Ministério do Trabalho e Previdência;
- RESOLUÇÃO Nº 02 /2021 - Dispõe sobre o Código de Ética do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV
- MANUAL PRÓ-GESTÃO - RPPS - Versão 3.4 - 22 de dezembro de 2022.

Conselho Municipal Previdenciário de Campinas  
Gestão 2021/2025